Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

R
Fls. 0800 e 0811 v.
2.11

LEI Nº 1.637, DE 26 DE AGOSTO DE 1.976

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Câmara Municipal de Birigui autorizada, nos termos desta lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus Vereadores das disposições da Lei Estadual nº 951, de 14 de janeiro de 1.976, alterada pela Lei Estadual nº 1.002, de 16 de junho de 1.976, que instituiu a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos deputados e vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

ARTIGO 2º -- Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951, de 14 de janeiro de 1.976, com as alterações da Lei nº 1.002, de 16 de junho de 1.976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

ARTIGO 3º -- No corrente exercício, as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto. Para os exercícios futuros os orçamentos municipais consignarão dotações próprias, para a cobertura das despesas respectivas.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de agosto de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expedien-

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de agosto de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado - no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente